



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 886/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO RECANTO DOS PINTADOS, COM O NOME DE “PRAÇA DE ESPORTES MIRELLE KRISTINE CARVALHO DA SILVA”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado MIRELLE KRISTINE CARVALHO DA SILVA, a praça esportiva localizada na Rua Félix Gonçalves com a Rua Gilberto Alexandre – representada pelos lotes 1 (hum) e 2 (dois) da quadra 12 (doze) –Recanto dos Pintados – Corguinho MS.

Artigo 2º - Qualquer ampliação da praça esportiva passará a integrar a denominação constante no Artigo 1º.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a colocar placas indicativas de denominação no local.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho - MS, 09 de dezembro de 2019.

marcela r. lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 060/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Decreta LUTO OFICIAL no Município de Corguinho/MS Distrito do Taboco pelo Falecimento do Senhor “BENTO BALDUÍNO DE OLIVEIRA”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, o Poder Público presta homenagens aquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação muito agregou aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo tem familiares como servidores nesta municipalidade, em destaque sua filha Sra. Valneide Balduino de Oliveira e Sr. José Balduino de Oliveira;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado na data de hoje, luto oficial pelo período de 03 (três) dias contados desta data, no Distrito do Taboco em virtude do falecimento do Sr. **BENTO BALDUÍNO DE OLIVEIRA**, ocorrido hoje, dia 10 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de setembro de 2019, na sede do **Município de Corguinho-MS**, situada na Rua Antônio Furtado Mendonça, nº 10, centro, CEP 79.460-000, Corguinho – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Marcela Ribeiro Lopes, brasileira, divorciada, enfermeira, portador do RG n.º 980.462 SSP/MS e CPF/MF n.º 943.528.441-87, residente e domiciliado na Rua I, Loteamento Poção do Jaú, Corguinho - MS; e do outro lado a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

empresa a seguir descrita e qualificada, **LUCIANA MENDES CARNEIRO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.211.084/0001-05**, com estabelecimento na Rua Bahia, nº 249, Centro, na cidade de Rochedo – MS, representada neste ato por LUCIANA MENDES CARNEIRO, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1227779, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 959.992.991-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 020/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 081/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 033/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento de produtos, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento de produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem entregar os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias do Município de Corguinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Corguinho não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para fornecimento dos produtos, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor dos produtos, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de fornecimento dos produtos será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a refazer o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais correções.

4.4. Caso a(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento dos produtos, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Corguinho, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para o fornecimento dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) vencedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos produtos não entregues pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos produtos caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Corguinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Corguinho, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento dos produtos; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Corguinho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas secretarias do Município de Corguinho, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01/32	CARTUCHO TONNER 105, PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F, SCX 4600/105, 80G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	50	MASTERPRINT	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
02/32	CARTUCHO TONNER 106R PRETO PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3550, 11K, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	50	MASTERPRINT	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
03/32	CARTUCHO TONNER 5530, PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN, MODELO SCX-D5530B, 150G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	30	MASTERPRINT	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
04/32	CARTUCCHO 122 COLLOR DE TINTA ORIGINAL, INDICADO P/ IMPRESSORA HP F 2050 LASER JET E IMPRESSORA HP DESK JET 1000, NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, C/ NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DE VALIDADE	UNID	90	MASTERPRINT	R\$ 92,00	R\$ 8.280,00
05/32	CARTUCCHO 122, PRETO DE TINTA ORIGINAL, INDICADO P/ IMPRESSORA HP DESK JET 1000 NA COR PRETO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO EMBALAGEM	UNID	50	MASTERPRINT	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
06/32	CARTUCCHO 122, PRETO DE TINTA ORIGINAL, INDICADO P/ IMPRESSORA HP F 2050 LASER JET E IMPRESSORA HP DESK JET 1000 NA COR PRETO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, C/ NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DE VALIDADE	UNID	40	MASTERPRINT	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00
07/32	CARTUCCHO 662, COLORIDO DE TINTA ORIGINAL, INDICADO P/ IMPRESSORA HP CZ 104AB NA COR PRETO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 05ML, NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, C/ NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DE VALIDADE.	UNID	75	MASTERPRINT	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
08/32	CARTUCCHO 662, PRETO DE TINTA ORIGINAL, INDICADO P/ IMPRESSORA HP CZ 104AB NA COR PRETO, CONTEÚDO MÍNIMO DE 05ML, NOVO E DE PRIMEIRO USO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, C/ NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES DE VALIDADE	UNID	75	MASTERPRINT	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
09/32	CARTUCHO 75 XL - COLORIDO, NOVO, QUALIDADE DE IMPRESSÃO, OS CARTUCHOS ORIGINAIS HP NÃO CAUSAM DANOS A IMPRESSORA, OS CARTUCHOS HP XL OFERECEM ALTO RENDIMENTO MESMO PARA IMPRESSÕES DE GRANDES VOLUMES E COM MENOR CUSTO POR PÁGINA.	UNID	30	MASTERPRINT	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10/32	CARTUCHO DE TN3442, ORIGINAL DA BROTHER, DE ALTO RENDIMENTO (APROXIMADO 8.000 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752 (CARTA A4)	UNID	145	MASTERPRINT	R\$ 342,95	R\$ 49.727,75
11/32	CARTUCHO EPSON T-140120 BR - PRETO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICIE TX 620 SWD C422A, 25 ML, RENDIMENTO 945 PAGINAS.	UNID	8	MASTERPRINT	R\$ 123,00	R\$ 984,00
12/32	CARTUCHO EPSON T-140320 AL - MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICIE TX 620 SWD C422A, 17 ML, RENDIMENTO 755 PAGINAS.	UNID	8	MASTERPRINT	R\$ 104,00	R\$ 832,00
13/32	CARTUCHO EPSON T-140420 AL - AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICIE TX 620 SWD C422A, 17 ML, RENDIMENTO 755 PAGINAS.	UNID	8	MASTERPRINT	R\$ 108,00	R\$ 864,00
14/32	CARTUCHO EPSON T140220 AL - CIANO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICIE TX 620 SWD C422A, 10 ML, RENDIMENTO 755 PAGINAS.	UNID	8	MASTERPRINT	R\$ 104,00	R\$ 832,00
15/32	CARTUCHO HP 21 BLACK - IMPRESSORA HP DESK JET D1360	UNID	40	MASTERPRINT	R\$ 116,00	R\$ 4.640,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.249 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16/32	CARTUCHO HP 22 COLLOR - IMPRESSORA HP DESK JET D1360	UNID	40	MASTERPRINT	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
17/32	CARTUCHO TONNER 104S PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200 E SAMSUNG ML-1860, MODELO SCX3200/104, 220 80G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	70	MASTERPRINT	R\$ 101,00	R\$ 7.070,00
18/32	CARTUCHO TONNER 106R PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, MODELO 106R01159, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	50	MASTERPRINT	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
19/32	CARTUCHO TONNER 106R PRETO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3250, MODELO 106R01374, 200G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	50	MASTERPRINT	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
20/32	CARTUCHO TONNER 35A PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET P 1005, MODELO CB435 A, 65G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	25	MASTERPRINT	R\$ 60,01	R\$ 1.500,25
21/32	CARTUCHO TONNER 435 A PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET P 1005, MODELO CB435 A, 65G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	40	MASTERPRINT	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
22/32	CARTUCHO TONNER 78A PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M1536 DNF, MODELO CE278A, 85G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	145	MASTERPRINT	R\$ 61,00	R\$ 8.845,00
23/32	CARTUCHO TONNER 83A DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127 FN, MODELO CF283A,, 80G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	155	MASTERPRINT	R\$ 61,00	R\$ 9.455,00
24/32	CARTUCHO TONNER 85A PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M1132, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	110	MASTERPRINT	R\$ 58,00	R\$ 6.380,00
25/32	CARTUCHO TONNER CT 420, PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200, MODELO SCX-4200D3, 80G, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	20	MASTERPRINT	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
26/32	CARTUCHO TONNER CT 435, PRETO COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	UNID	55	MASTERPRINT	R\$ 58,00	R\$ 3.190,00
27/32	CARTUCHO TONNER D101S PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405W E SAMSUNG SCX 3400, COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP.	UNID	80	MASTERPRINT	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
28/32	CARTUCHO TONNER D111S PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PAGINAS, COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, NOVO, SEM DEFEITOS.	UNID	20	MASTERPRINT	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
29/32	CARTUCHO 74XL - PRETO, NOVO, QUALIDADE PROFISSIONAL DE IMPRESSÃO, OS CARTUCHOS ORIGINAIS HP NÃO CAUSAM DANOS A IMPRESSORA, OS CARTUCHOS HP XL OFERECEM ALTO RENDIMENTO MESMO PARA IMPRESSÕES DE GRANDES VOLUMES E COM MENOR CUSTO POR PÁGINA.	UNID	30	MASTERPRINT	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
30/32	CARTUCHO DE TONER 105SV - 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, PRODUZIDO COM INSUMOS PRÉ-TESTADOS, DE ORIGEM CONTROLADA, E QUE NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, CARTUCHOS DEVIDAMENTE TESTADOS E APROVADOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME O ARTIGO 31 DA LEI:8078 DE 11.09.1990.	UNID	30	MASTERPRINT	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
31/32	TONER 1642 CS IMPRESSORA SHARP AL	UNID	15	MASTERPRINT	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
32/32	TONNER 26A - PARA IMPRESSORA HP NOVO, SEM DEFEITOS, CF226A, APROXIMADAMENTE 3.100 CÓPIAS.	UNID	50	MASTERPRINT	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 195.000,00

Classificação do item 01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000
(67) 3250-1439

